CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 851/2017
Autor: Comissão Temporária em Defesa dos Direitos do Consumidor
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa que, junto à Agência Estadual de Regulamentação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, apresente a esta Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor cópia de todos os contratos celebrados com todas as concessionárias que prestam serviço de transporte aquaviário na Baía de Todos os Santos. "

1. DA BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No tópico 1 deste relatório, estampou-se a redação do art. 209, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que indicação é a proposição com que o vereador **sugere** medidas de interesses público ao poder competente. À simples leitura do texto desta indicação, vê-se que apresentação de cópia de contratos por parte do órgão estadual pode dissonar do texto regimental do caput do art. 209 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa